

LEI Nº 2395/80
de 23 de dezembro de 1.980

N.º 261 de 24/12/1980

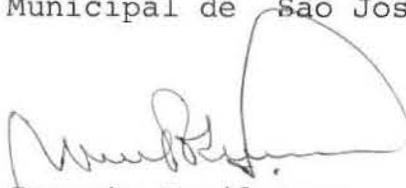
Isenta do Imposto sobre Serviços
de Qualquer Natureza (ISS), a ati-
vidade que menciona.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei:

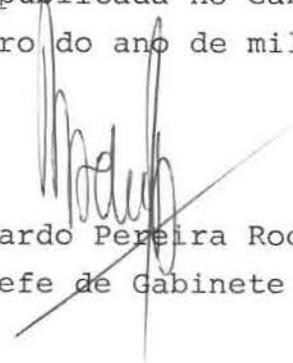
Artigo 1º - Fica isento do pagamento do Im-
posto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, o permissionário de veí-
culo de aluguel utilizado no transporte de passageiros, definido pela Lei
2273/80, incluído no item 27, do artº. 98, da Lei nº 2252/79, com as modi-
ficações introduzidas pela Lei nº 2312, de 27 de agosto de 1980, constan-
te da tabela 03.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no dia
1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
23 de dezembro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefei-
to, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e
oitenta.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete